



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 15 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

DIÁRIO OFICIAL DE ITAGI



Decreto nº. 056, de 15 de janeiro de 2025.

Designa servidores para as funções de agente de contratação, agente de contratação substituto, membros da equipe de apoio ao agente de contratação, e membros da comissão de contratação e seus substitutos, para atuarem pelo Município de Itagi, Estado da Bahia, nos procedimentos de contratações de competência deste município, e define suas atribuições.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 15 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

Decreto nº. 056, de 15 de janeiro de 2025.

Designa servidores para as funções de agente de contratação, agente de contratação substituto, membros da equipe de apoio ao agente de contratação, e membros da comissão de contratação e seus substitutos, para atuarem pelo Município de Itagi, Estado da Bahia, nos procedimentos de contratações de competência deste município, e define suas atribuições.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, assim como, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados, o agente de contratação e seu substituto, os membros da equipe de apoio ao agente de contratação, e os membros da comissão de contratação e seus substitutos, até o dia 31 de dezembro de 2025, para atuarem pelo Município de Itagi, Estado da Bahia, nos procedimentos de contratações de competência deste município.

§1º. A designação de pessoal para fazer cumprir a presente Decreto é conferida, preferencialmente, ao servidor público de carreira do Município e que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por instituição ou órgão competente.

§2º. Em licitação que envolva bens ou serviços o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º. A equipe de apoio será composta por no mínimo 2 (dois) servidores públicos preferencialmente estáveis ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração.

§4º. Não podem ser designados como agente de contratação os servidores que sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, ou que tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 15 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

Art. 2º - O agente de contratação e seu substituto, os membros da equipe de apoio ao agente de contratação, e os membros da comissão de contratação e seus substitutos, deverão garantir a isonomia entre os participantes nos procedimentos de contratações, bem como deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3º - Os trabalhos desenvolvidos pelo agente de contratação e seu substituto, os membros da equipe de apoio ao agente de contratação, e os membros da comissão de contratação e seus substitutos, em qualquer circunstância, considerando o caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a estes.

Art. 4º - Ficam designados para atuarem como o agente de contratação e agente de contratação substituto do Município de Itagi Estado da Bahia, os seguintes servidores:

- I** – Agente de contratação: JEAN KARINE DOS SANTOS;
- II** – Agente de contratação substituto: IGOR ALMEIDA BRAGA;

Art. 5º - Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

II - verificar o processo de licitação e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III - determinar a publicidade da licitação, nos termos da legislação vigente;

IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b)** realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 15 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i) solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, caso necessário;
- j) elaborar e assinar a ata de licitação;
- k) encerrar as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, e após encaminhar o processo devidamente formalizado a autoridade máxima, para a devida adjudicação, homologação e posterior contratação;
- l) credenciar os interessados em participar da licitação;
- m) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

V – realizar o regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;

Art. 6º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 7º - O agente de contratação e seu substituto poderão ser substituídos a qualquer tempo, por ato expedido pela autoridade superior.

Art. 8º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio ao agente de contratação do Município de Itagi, Estado da Bahia, os seguintes servidores:

I – JANETE SANTOS VIEIRA;
II – VANESSA LINO BORGES;
III – ALINE SOUZA MACEDO.

Art. 9º - Caberá a equipe de apoio ao agente de contratação, em especial:

I - auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório;

II - auxiliar o agente de contratação no regular processamento das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão;

Art. 10 - Os membros da equipe de apoio poderão ser substituídos a qualquer tempo, por ato expedido pela autoridade superior.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 15 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

Art. 11 - Os membros da equipe de apoio ao agente de contratação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião.

Art. 12 - Ficam designados para atuarem como membros da comissão de contratação do Município de Itagi, Estado da Bahia, os seguintes servidores:

- I** - Presidente: JEAN KARINE DOS SANTOS;
- II** - Membro: ALINE SOUZA MACEDO;
- III** - Membro: JANETE SANTOS VIEIRA;
- IV** - Membro: VANESSA LINO BORGES;
- V** - Suplente: IGOR ALMEIDA BRAGA;
- VI** - Suplente: LUAN RANEI CRUZ DE ALMEIDA;

Art. 13 - A comissão de contratação possui caráter permanente ou especial e a ela caberá realizar as seguintes funções:

- I** - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II** - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo e realizar todos os atos necessários a sua finalização;
- III** - conduzir a licitação na modalidade concurso e realizar todos os atos necessários a sua finalização;
- IV** - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de proposta, bem como de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- V** - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI** - poderá solicitar manifestação técnica do controle interno e jurídica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

Art. 14 - Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal
Prefeitura de Itagi
Estado da Bahia

Itagi, 15 de Janeiro de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

Art. 15 - Os membros da comissão de contratação poderão ser substituídos a qualquer tempo, por ato expedido pela autoridade superior.

Art. 16 - O Presidente em seus impedimentos e/ou ausências, será substituído por qualquer integrante da comissão, pela ordem de nomeação.

Art. 17 - O suplente poderá ser convocado a qualquer momento pelo Presidente da comissão, sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estiver impedido de participar.

Art. 18. O prazo dos mandatos do agente de contratação, agente de contratação substituto, membros da equipe de apoio ao agente de contratação, e membros da comissão de contratação e seus substitutos, serão até 31 de dezembro de 2025.

Art. 19. Retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itagi/BA, 15 de janeiro de 2024.

Saulo Islan Santos Soledade
Prefeito Municipal



DECRETO nº 056 - 2025 - Agente de Contratac?ao e Comissa?o de Contratac?ao - Nova Lei.pdf

Código do documento: DOC-1C277D30-E359-49A0-A531-F947E0122CD9

Hash SHA256: c5226e05068df22543cd00ae63833b7284383db911ab20aff246a964a8dd181

Hash SHA512: 18c9edb5bc3fcb817d95ffed2857d94cc6fe80160673ba52d27915314fbb25f3e6797f827723fad032821b85302c00501b5a584352af49b65b8f859e72703196



Assinaturas



SAULO ISLAN SANTOS SOLEDADE - E-mail: sauloislansoledade@gmail.com
- IP: 172.31.1.255 - Documento de identificação informado(CPF): 95558578572
- Geolocalização: [-13.866623024191183, -40.07339619811708](#) - Data:
2025-01-15 10:14:08-03:00 - Navegador: Safari - Sistema Operacional: iOS.

SAULO ISLAN SANTOS